

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

PROCESSO: Nº 072/2013.PMA.SECELJ

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ.

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

Parecer Jurídico Nº 050/SECELJ-2013

Prezado Secretário,

### I - RELATÓRIO

Veio os autos a esta Consultoria Jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos do Processo para contratar em epígrafe.

2. O Processo tem por objeto a O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

3. Encontram-se os autos instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) **Ofício. 562/2013 –GAB. SECELJ**, que solicita a dotação;
  - b) Minuta do contrato;
  - c) Ata de Registro de Preços;
  - d) EDITAL;
  - e) Publicação da Ata em edital;
4. É o que há de mais relevante para relatar.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, incumbe a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, nem analisar aspectos Técnicos nem administrativos.

6. Depreende-se dos autos que a Administração pretende contratar, mediante Ata de Registro de Preços, conforme documentação anexa, para atender às **necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ.**

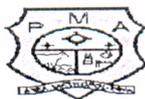
7. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93, lei 10.520/2003 e Decreto Municipal 11.698/09.

SECELJ

Ginásio de Esporte João Paulo II

Conjunto Cidade Nova VII –WE 74 S/N – Referência: Av. Dom Vicente Zico

Fone/ Fax: 3263-0033 – Ananindeua – Pará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA**

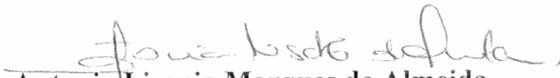
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ**

9. A existência de recursos para fazer frente às despesas encontra-se acostada aos autos.

**III- CONCLUSÃO**

16. Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela possibilidade da realização da contratação na forma das minutas, Sugere-se, finalmente, a remessa dos autos à SEPOF para conhecimento e providências objetivando o prosseguimento do feito.

Ananindeua/PA 30 de Agosto de 2013.

  
**Antonia Lisania Marques de Almeida**  
OAB-PA 17449

SECELJ

Ginásio de Esporte João Paulo II

Conjunto Cidade Nova VII –WE 74 S/N – Referência: Av. Dom Vicente Zico

Fone/ Fax: 3263-0033 – Ananindeua – Pará.